



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª PRODECON

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 518/2005
(Lei nº 7.347/85, art. 5º, § 6º)

C&A MODAS LTDA. e IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., por seus representantes legais, firmam o presente termo de ajustamento, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta perante a Primeira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com vistas a solucionar extrajudicialmente o a ação civil pública movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, processo nº 2003.01.1.094299-2, que tramita junto à 13ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF

Cláusula única

Comprometem-se a abster-se de cobrar, nos cartões de créditos por elas administrados, valores sob a rubrica "Proteção Perda/Roubo" ou "Seguro Dívida Familiar", sem expressa autorização do consumidor.

Pena: multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por fatura emitida sem referida autorização, importância a ser revertida para o fundo criado pelo art. 13 da Lei 7.347/85.

Brasília-DF, 20 de junho de 2005

LEONARDO JUBÉ DE MOURA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SÉRGIO LUÍS DE SOUZA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA C&A MODAS LTDA.

FABIANO CORREIA
REPRESENTANTE LEGAL DA IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA.